

Perguntas Frequentes

1. Quais são as modalidades de estágio disponíveis no curso?

Estágio Supervisionado Obrigatório e Estágio Supervisionado Não Obrigatório.

2. Qual a principal diferença entre estágio obrigatório e não obrigatório?

Como o próprio nome informa, o estágio obrigatório é requisito para que o aluno conclua o Curso; o não obrigatório geralmente é realizado pelo aluno de forma complementar.

3. Posso fazer estágio em qualquer empresa/instituição?

Sim, podendo ser natureza pública ou privada.

4. A Coordenação de Estágio é obrigada a me indicar uma empresa/instituição?

Não. Contudo, o orientador e coordenador de estágio poderão auxiliar o aluno.

5. O que é o Termo de Compromisso de Estágio (TCE)?

O Termo de Compromisso de Estágio (TCE) é documento que firma o vínculo de estágio entre o aluno, empresa e a UFU.

6. O estágio deve ser remunerado? Existe um valor mínimo e máximo estipulado?

Obrigatório = pode ou não ser remunerado.

Não obrigatório = sim, mas não há valor definido.

7. Existe carga horária mínima e máxima que deve ser cumprida no estágio?

Obrigatório = mínimo de 280 h.

Não obrigatório = não tem mínimo.

Carga horária máxima: não há restrições.

8. Posso fazer estágio somente no período de férias? Existe alguma restrição?

O estágio pode ser feito a qualquer tempo, desde que atendidos os pré-requisitos para a realização do estágio. No período de férias ou caso o aluno não esteja matriculado em nenhuma disciplina ou matriculado somente em TCC I ou II, o aluno pode ter jornada de até 8h/dia e 40h/semana. No período de aulas, caso o aluno esteja matriculado em qualquer outra disciplina, exceto TCC I e II, ele poderá fazer até 6h/dia e 30h/semana.

9. A Empresa precisa ter convênio estabelecido por contrato com a UFU?

Esta não é uma exigência da UFU desde que seja firmado um Termo de Compromisso de Estágio entre as partes (Empresa, UFU e aluno). Entretanto, algumas empresas exigem que seja firmado o Convênio e, para isso, a UFU dispõe de um modelo de Convênio disponível no site <https://www.iciag.ufu.br/servicos/estagio-supervisionado-do-curso-engenharia-florestal-monte-carmelo>.

10. Quem fornece o seguro de acidentes pessoais?

Obrigatório = basta marcar a opção “UFU” no TCE (modelo UFU). Caso seja exigido pela empresa, o aluno deve solicitar à Coordenação de Estágios os dados do seguro – UFU.

Não obrigatório = caso a empresa não forneça, o aluno deve procurar uma agência bancária de sua preferência e fazer a adesão.

11. Devo me matricular na Disciplina de Estágio no sistema assim como faço para outras disciplinas?

Sim. Essa matrícula deverá ser solicitada pelo docente orientador. O pedido de abertura de turma e solicitação de matrícula deverá ser feito por esse docente.

12. Quando devo encaminhar a declaração de 40 horas junto com o Termo de Compromisso de Estágio (TCE)?

Quando o estágio a ser realizado tiver carga horária de 40h/semana e o período de estágio (obrigatório ou não obrigatório) coincidir com período de aulas.

13. Mesmo matriculado somente na disciplina de Estágio Supervisionado, eu preciso encaminhar a declaração de 40 horas?

Sim. Pois o Setor de Estágio (SESTA) não tem como certificar se o aluno está/estará matriculado em outra disciplina.

14. Como fico sabendo se minha matrícula de estágio foi efetivada?

O aluno pode acompanhar através do histórico escolar, via portal do estudante.

15. Estou matriculado no estágio obrigatório, mas não irei defender o estágio neste semestre. Como devo proceder?

Caso o aluno não defenda o estágio em um semestre, no histórico escolar do aluno aparecerá o termo “sem aproveitamento”. No semestre seguinte, o docente orientador deverá solicitar a abertura da turma e a matrícula do aluno novamente.

16. É possível alterar alguma informação fornecida no Termo de Compromisso?

Sim. No site <https://prograd.ufu.br/servicos/estagio-externo> está disponível o Termo Aditivo, o qual permite que algumas alterações sejam feitas, como: prolongar o período de estágio, alterar modalidade, carga horária e valor da bolsa.

17. Quem assina no Termo de Compromisso primeiro, a UFU ou a Empresa?

Em geral, a empresa assina primeiro, juntamente com o aluno. O Setor de Estágio (SESTA) em Uberlândia preconiza que a documentação seja enviada somente após assinatura das demais partes envolvidas.

18. Posso enviar o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) após ter iniciado o estágio?

Não. O Setor de Estágio (SESTA) não assina documentos com data retroativa. O SESTA solicita o mínimo de cinco dias úteis para assinar o TCE.

19. Posso fazer mais de um estágio (obrigatório e não obrigatório, obrigatório e obrigatório, não obrigatório e não obrigatório) no mesmo semestre?

Sim. No caso de o aluno cursar dois estágios obrigatórios, o Relatório de Estágio e a respectiva defesa deverão incluir os dois estágios.

20. Durante o período de realização do estágio, posso realizar a conversão de estágio obrigatório em não obrigatório?

Somente se o estágio não obrigatório for remunerado.

21) Durante o período de realização do estágio, posso realizar a conversão de estágio não obrigatório em obrigatório?

Sim, mediante autorização do Colegiado do Curso.

22. Com quantos dias de antecedência devo entregar o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) para assinatura pelo representante legal da UFU?

O Setor de Estágio (SESTA) solicita o mínimo de cinco dias úteis para assinar o TCE.

23. O orientador do estágio deve ser o mesmo orientador do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)?

Não. O ideal é que você procure um orientador que esteja relacionado a sua área de estágio.

24. Estou com o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) preenchido e assinado, o que eu faço? A fim de verificar se a documentação está correta, o aluno deve entrar em contato com a coordenação de estágio do curso. Verificar os canais de atendimento no site <https://www.iciag.ufu.br/servicos/estagio-supervisionado-do-curso-engenharia-florestal-monte-carmelo>.

25. Finalizei o estágio obrigatório, o que faço com o Formulário de Frequência e o Formulário de Avaliação do Supervisor?

O docente orientador do estágio deverá inserir esses documentos no processo SEI do estágio.

26. Finalizei o estágio não obrigatório, o que faço com o Relatório de Frequência e Relatório de Estágio?

O docente orientador do estágio deverá inserir esses documentos no processo SEI do estágio. Na sequência, deverá informar a Coordenação de Estágio para emissão da declaração de orientação.

27. Posso receber certificado que comprove a realização do estágio obrigatório e não obrigatório?

A coordenação de estágio fornece certificado somente para estágio não obrigatório.

28. Além do Gov.Br, existem outras plataformas que podem ser utilizadas para a assinatura digital dos documentos do estágio?

Preferencialmente, o Gov.Br (<https://www.gov.br/pt-br>) é sugerido para as assinaturas eletrônicas. Contudo, outras plataformas eletrônicas podem ser utilizadas para assinar os documentos eletronicamente, desde que permitam a verificação da assinatura, como Autentique (<https://www.autentique.com.br/>), DocuSign (<https://www.docusign.com/pt-br>), d4sign (<https://d4sign.com.br/planos-precos/>) e ZapSign (<https://zapsign.com.br/>).

29. Caso a empresa concedente do estágio pague o vale transporte ao estagiário para o estágio não obrigatório, como realizar o preenchimento do auxílio transporte no Termo de Compromisso de Estágio (TCE)?

Ao preencher o TCE, no item Auxílio Transporte, deve-se informar que o transporte é oferecido pela concedente do estágio.

30. Posso preencher e encaminhar o Termo Aditivo após o término do período do estágio informado no Termo de Compromisso de Estágio (TCE)?

Não. O Termo Aditivo se refere a uma alteração a ser feita no estágio, portanto, deve ser encaminhado com o mínimo de cinco dias de antecedência da data final do estágio.